

DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Aviso de Contratação 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS	03/09/2026 17:39 (v 0.5)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	108/2026	63187.000829/2026-39

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

30/2026

CONTRATANTE (UASG)

785342 - DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL

OBJETO

Contratação de serviços comuns de engenharia de substituição da cobertura (telhas) e execução de instalações elétricas, em área de 110,00 m²

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.693,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 09/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2026

(Processo Administrativo nº 63187.000829/2026-39)

Torna-se público que a Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, por meio da Divisão de Apoio, sediado na Rua Dr Lauro Müller, 138, Centro - São Francisco do Sul - SC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de substituição da cobertura (telhas) e execução de instalações elétricas, em área de 110,00 m², no prédio do rancho da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **Não aplicável.** Informa-se que o presente procedimento de dispensa eletrônica não adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP). A contratação dar-se-á de forma direta e imediata por meio de contrato ou instrumento equivalente, não resultando, portanto, na lavratura de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br —, disponível no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SICAF na correspondente linha de fornecimento de **serviços comuns de engenharia / execução de obras**.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à DeISFSul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, desde que:

3.2.1 O benefício fica limitado às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que possua restrição fiscal deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, sob pena de inabilitação, com a devida ressalva de que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser exigida apenas para efeito de assinatura do contrato, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica:

3.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos — em especial o Termo de Referência (**TR 11/2026 — UASG 785342**) — e que não comprove os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira estabelecidos na Seção 9 do TR.

3.3.2 Pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa ou que não possua registro ativo no CREA — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU — Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme exigido na Seção 9 do Termo de Referência.

3.3.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3.4 Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Estudo Técnico Preliminar **ETP 3/2026** ou o **Memorial Descritivo** preparatório desta dispensa, quando a contratação versar sobre os serviços a eles relacionados.

3.3.5 Empresa da qual o autor de qualquer documento técnico preparatório desta dispensa seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta — incluindo declaração de inidoneidade, impedimento de licitar e contratar ou suspensão temporária de participação em licitação —, verificável mediante consulta ao SICAF, ao CEIS e ao CNEP.

3.3.7 Aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da DelSFSul ou com agente público que desempenhe função na presente dispensa ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si na presente dispensa.

3.3.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio — tendo em vista a natureza comum da contratação, o **baixo valor estimado (R\$ 9.693,20)** e a necessidade de unicidade da responsabilidade técnica e das ARTs/RRTs emitidas pelo Responsável Técnico.

3.3.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.3.12 Sociedades cooperativas, uma vez que o objeto exige a emissão de ARTs/RRTs individualizadas por Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista habilitado como Responsável Técnico com vínculo direto com a empresa contratada, sendo incompatível com a estrutura cooperativada para fins de responsabilidade técnica perante os conselhos de classe profissionais regulamentados (CREA/CAU).

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público da DelSFSul, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos documentos técnicos preparatórios referidos nos itens 3.3.4 e 3.3.5 poderá participar, sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DelSFSul, no apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da dispensa ou gestão do contrato, desde que não exerça poder decisório sobre o procedimento.

3.7 Equiparam-se aos autores dos documentos técnicos as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 A vedação de que trata o item 3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS CUSTOS

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica — Compras.gov.br.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta no PNCP e no Compras.gov.br, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta parcial. O objeto desta dispensa constitui escopo único e indivisível de execução de serviços comuns de engenharia, cujas obrigações são tecnicamente interdependentes, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP 3/2026). A proposta deverá abranger, obrigatoriamente, a integralidade do escopo descrito no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em função de etapas de execução, fornecimento de materiais complementares ou qualquer outro motivo. O preço proposto deverá ser global único, contemplando a execução integral dos serviços de substituição de telhas e instalações elétricas na área de 110,00 m².

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço global ofertado, vinculam a Contratada durante toda a vigência do contrato, nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, sem exceção, especialmente:

- a) Mão de obra qualificada e encargos civis para desmonte, reconstrução de estrutura, telhamento e instalações elétricas;
-
- b) Fornecimento de todos os materiais complementares descritos no Memorial Descritivo (componentes elétricos, rufos galvanizados, selantes, tratamentos e consumíveis);
-
- c) Taxas de emissão, registro e baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução junto ao conselho de classe profissional (CREA/CAU);
-
- d) Fornecimento de todas as ferramentas manuais, elétricas, andaimes, escadas e equipamentos de proteção (EPI/EPC) necessários;
-
- e) Custos com transporte, segregação, ensacamento, remoção e destinação ambiental final adequada de todo o entulho gerado (inclusive o descarte controlado de telhas antigas contendo amianto, se constatado, como resíduo Classe I);
-
- f) Encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais incidentes sobre a execução dos serviços;
-
- g) Quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
-

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condicionantes locais, uma vez que o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e o Memorial Descritivo descrevem detalhadamente todas as condições de execução nas dependências da DeISFSul.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis — em especial nos casos de optantes pelo Simples Nacional —, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos nos últimos doze meses ou à alíquota aplicável à faixa de receita bruta declarada, conforme o caso.

4.6 Independentemente do percentual de tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente — em especial IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS (IN RFB nº 1.234/2012) e ISS Municipal —, ressalvados os casos de comprovada dispensa legal.

4.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento integral de todas as disposições nela contidas, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de:

- a) Executar todos os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidos, respeitando o prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos;
- b) Disponibilizar Responsável Técnico (RT) habilitado com registro ativo no CREA ou CAU para o acompanhamento integral dos serviços;
- c) Emitir e registrar a ART/RRT de execução antes do início efetivo das atividades em campo;
- d) Responsabilizar-se pela guarda e correta aplicação dos materiais fornecidos pela Administração (madeiramento estrutural, telhas de fibrocimento sem amianto, fixadores e tinta impermeabilizante); e
- e) Garantir a solidez, segurança e estanqueidade total da cobertura pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil.
-

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no Sistema de Dispensa Eletrônica. Propostas com prazo de validade inferior serão desclassificadas.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que venham a impedir a contratação;

4.9.2 que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência (**TR 11/2026 — UASG 785342**), no **ETP 3/2026**, no **Memorial Descritivo** e em seus anexos, em especial quanto às normas técnicas e de segurança exigidas;

4.9.3 que se responsabiliza por todas as transações efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável à sua estrutura de pessoal;

4.9.5 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre — incluindo trabalhos em altura (NR-35) e com instalações elétricas (NR-10), obrigatórios neste objeto — e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.9.6 que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e

4.9.7 que o preço global ofertado contempla a integralidade dos custos para a perfeita execução da substituição da cobertura e das instalações elétricas, incluindo mão de obra, materiais sob responsabilidade da empresa, ferramental, canteiro, taxas de ART/RRT, descarte licenciado de resíduos e todos os encargos incidentes, não cabendo pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por desconhecimento dessas condições.

4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável pelo menor preço global.

4.11.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado ou excluído pelo fornecedor durante a fase de lances da disputa eletrônica.

5. DA FASE DE LANCES

5. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica — Compras.gov.br, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do contrato para a execução de serviços comuns de engenharia de substituição de cobertura e instalações elétricas, contemplando obrigatoriamente a integralidade do escopo descrito no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, incluindo todos os custos de mão de obra, ferramentas, materiais sob responsabilidade da empresa, taxas de ART/RRT, descarte de resíduos e encargos incidentes.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances — tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta — é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, valor estabelecido em proporção ao baixo valor estimado da contratação (**R\$ 9.693,20**), de modo a assegurar competitividade real entre as propostas sem inviabilizar a disputa.

5.4 Havendo lances de igual valor ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, independentemente do porte do fornecedor. Em caso de empate ficto entre microempresa ou empresa de pequeno porte e empresa de maior porte, será aplicado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances durante a fase competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada no sistema, desde que inferior ao valor máximo aceitável de **R\$ 9.693,20 (nove mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)** estabelecido neste Aviso.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, in tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor ofertante, nos termos do Art. 75, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação pelo menor valor global ofertado.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontual no horário indicado neste Aviso, sem qualquer possibilidade de prorrogação, independentemente do número de lances registrados ou da existência de disputa em andamento no momento do encerramento.

5.7.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada com os requisitos estabelecidos neste Aviso, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, em especial:

- a) se o valor global ofertado é igual ou inferior ao teto de **R\$ 9.693,20** e superior ao piso de inexecutabilidade de 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme os critérios para obras e serviços de engenharia do Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

-
- b) se a proposta contempla a integralidade do escopo do serviço (cobertura de 110,00 m² e instalações elétricas), sem ressalvas ou condicionantes ao escopo mínimo exigido; e
-
- c) se o fornecedor melhor classificado cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos na Seção 9 do Termo de Referência, a serem verificados no SICAF e nos portais do CREA-SC e do CAU.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo de **R\$ 9.693,20 (nove mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)** definido para a contratação, o gestor da dispensa poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o fornecedor, por meio do sistema.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço global, para que seja obtida proposta compatível com o valor estimado pela DelSFSul, com base na pesquisa de mercado que fundamentou o **ETP 3/2026**.

6.1.2 A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema e respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do valor máximo aceitável.

6.2 Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os participantes e registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica, que deverá ser anexada aos autos do **processo administrativo nº 63187.000829/2026-39-DelSFSul**.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta formal adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares necessários à habilitação estabelecidos na Seção 9 do Termo de Referência.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF — Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

6.4.2 CNEP — Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.4.3 CEIS — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e

6.4.4 Portal do CREA ou do CAU aplicável, para verificação da regularidade do registro da empresa e do Responsável Técnico indicado.

6.5 A consulta aos cadastros será realizada tanto no nome quanto no CNPJ da empresa fornecedora e, quando aplicável, no CPF e nome do Responsável Técnico indicado, verificando a regularidade do seu registro profissional.

6.6 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do Art. 12 da referida Lei.

6.7 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, da identidade do Responsável Técnico, de linhas de fornecimento similares e de outros elementos probatórios pertinentes.

6.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia antes de eventual desclassificação, assegurado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de justificativa por meio do sistema.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado por falta de condição de participação, sendo convocado o fornecedor subsequente na ordem de classificação.

6.8 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido a ME /EPP ou MEI, o gestor verificará se o fornecedor efetivamente faz jus ao benefício aplicado, mediante conferência dos critérios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

6.9 Verificadas as condições de participação e de eventual tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à:

- a) **adequação ao objeto**: a proposta deve contemplar a integralidade dos serviços de substituição de telhas e execução de instalações elétricas, sem ressalvas, restrições de escopo ou condicionantes não previstas no Aviso;
-
- b) **compatibilidade do preço**: o valor global ofertado deve ser igual ou inferior a **R\$ 9.693,20** e superior ao piso de inexequibilidade apurado nos termos do item 6.12 abaixo; e
-
- c) **regularidade da ART/RRT**: declaração ou comprovação de que o Responsável Técnico indicado possui condições de emitir a ART/RRT de execução exigida no TR.
-

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 conter vícios insanáveis — tais como ausência de valor global, proposta condicionada à alteração de escopo ou recusa expressa de execução de parte do objeto;

6.10.2 não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência ou do Memorial Descritivo — em especial a recusa de fornecimento dos materiais complementares ou a não emissão da ART/RRT de execução pelo Responsável Técnico;

6.10.3 apresentar preço global inexecutável ou que permaneça acima do valor máximo de **R\$ 9.693,20** mesmo após a negociação prevista no item 6.1;

6.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração nos termos do item 6.13 deste Aviso; e

6.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

6.11 Será considerada inexecutável a proposta de menor preço quando:

6.11.1 for insuficiente para a cobertura dos custos mínimos da contratação — especialmente os custos de mão de obra para trabalho em altura (NR-35) e eletricidade (NR-10), ferramental, descarte licenciado e taxas de ART/RRT —, apresentando preço global simbólico, irrisório ou incompatível com a realidade do mercado de construção civil local; e

6.11.2 apresentar custos com valores inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como piso salarial da categoria profissional de engenheiros, arquitetos ou operários da construção civil, convenções coletivas de trabalho vigentes e tributos federais/municipais incidentes.

6.12 Por se tratar de contratação de serviço comum de engenharia (Art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021), o critério de aceitabilidade de preços observará o seguinte:

6.12.1 Critério de aceitabilidade exclusivamente pelo menor valor global para execução integral do objeto (cobertura e rede elétrica);

6.12.2 **Piso de inexequibilidade fixado em 75% do valor estimado da contratação (75% de R\$ 9.693,20 = R\$ 7.269,90)**, abaixo do qual a proposta é presumida inexecutável, com possibilidade de o fornecedor comprovar tecnicamente sua viabilidade por meio de diligência.

6.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço — especialmente quando o valor ofertado não cubra visivelmente os custos operacionais mínimos —, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor

comprove a exequibilidade, apresentando memória de cálculo, notas fiscais de aquisição de insumos, referências de mercado ou outros documentos que demonstrem a viabilidade do preço ofertado.

6.14 Eventuais falhas meramente formais na proposta apresentada não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser saneada ou complementada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que o ajuste se limite a sanar erros regulamentares, sem majorar em nenhuma hipótese o valor global final oferecido.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam da Seção 9 do Termo de Referência (TR 11/2026 — UASG 785342) e serão solicitados exclusivamente do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, após a análise e aceitação de sua proposta.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada prioritariamente por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, bem como mediante consulta direta aos portais do CREA ou do CAU aplicáveis, para verificação da regularidade do registro da empresa e do Responsável Técnico indicado, não abrangidos pelo SICAF.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada — em especial as certidões com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida correspondente.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementar — indispensáveis à confirmação dos já apresentados para habilitação ou não constantes do SICAF, tais como certidão de registro ativa no CREA ou CAU, comprovação de vínculo do Responsável Técnico e atestados de capacidade técnica exigidos na Seção 9 do TR —, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

7.4 Somente haverá necessidade de comprovação mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundamentada em relação à integridade ou à autenticidade do documento digital apresentado, a critério do gestor da dispensa.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos — em especial certidões emitidas em nome da empresa que a lei admita centralização de recolhimento, como CND Federal e CRF/FGTS.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial — exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, pela própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos — em especial os atestados de capacidade técnica e a comprovação de vínculo do Responsável Técnico —, a sessão será suspensa, sendo informados no "chat" do sistema a nova data e o horário para a sua continuidade.

7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos na Seção 9 do Termo de Referência, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta — incluindo a ausência de certidão ativa do CREA ou do CAU, a falta de comprovação de vínculo do Responsável Técnico ou a não apresentação dos atestados de capacidade técnica exigidos.

7.9.1 Na hipótese de inabilitação, o gestor examinará a proposta subsequente na ordem de classificação e assim sucessivamente, repetindo-se o rito de análise de proposta e verificação de habilitação previsto nas Seções 6 e 7 deste Aviso, até a apuração de fornecedor que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento a todas as exigências de habilitação previstas neste Aviso e no Termo de Referência, o fornecedor será habilitado e o gestor da dispensa procederá à adjudicação do objeto e à homologação do resultado, com publicação no PNCP e convocação para aceite da Nota de Empenho / Ordem de Serviço no prazo previsto no Anexo I do TR.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O presente procedimento de contratação direta não adota o Sistema de Registro de Preços, razão pela qual os itens relativos à Ata de Registro de Preços previstos no modelo padrão da Advocacia-Geral da União são integralmente inaplicáveis à presente dispensa eletrônica.

8.2 A presente contratação direta, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resultará na emissão de instrumento substitutivo ao contrato (**Nota de Empenho e Ordem de Serviço**), nos termos do Art. 95, inciso I, da mesma Lei, cujas condições de aceite, vigência, obrigações das partes e extinção estão estabelecidas no Termo de Referência (TR 11/2026 — UASG 785342) e no seu Anexo I.

8.3 As regras relativas à homologação do resultado, à convocação para aceite da Nota de Empenho / Ordem de Serviço, aos prazos e às consequências da recusa injustificada em retirar ou aceitar o instrumento equivalente estão disciplinadas na seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta e no item 1 do Anexo I do Termo de Referência.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 A presente contratação direta não adota o Sistema de Registro de Preços, razão pela qual os dispositivos relativos ao cadastro de reserva, à ordem de classificação de fornecedores remanescentes em ata e às hipóteses de convocação subsidiária previstos no modelo padrão da Advocacia-Geral da União são integralmente inaplicáveis a este procedimento.

9.2 Por se tratar de dispensa de licitação com emissão de instrumento substitutivo ao contrato (**Art. 75, inciso I, c/c Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**), o objeto será integralmente adjudicado ao fornecedor mais bem classificado e habilitado, não havendo registro de preços, ata, cadastro de reserva ou previsão de contratações sucessivas com outros fornecedores classificados.

9.3 Na hipótese de o fornecedor adjudicatário recusar injustificadamente o aceite da Nota de Empenho / Ordem de Serviço ou ser inabilitado após a homologação, a DeSFSul convocará o fornecedor subsequente na ordem de classificação da dispensa, para contratação nas condições da proposta originalmente apresentada, nos termos regulamentares deste Aviso, sem necessidade de cadastro de reserva formalizado em ata.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação do resultado da presente dispensa eletrônica, a contratação formal será realizada por meio da emissão de instrumento substitutivo ao contrato (**Nota de Empenho e Ordem de Serviço**), nos termos do **Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, cujo objeto, obrigações, prazos, forma de pagamento e demais condições regulamentares estão estabelecidos no Termo de Referência (TR 11/2026 — UASG 785342), no Memorial Descritivo e no Anexo I do TR.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação formal no sistema Compras.gov.br, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

10.2.1 A convocação, o envio e o aceite da Nota de Empenho ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, devendo o fornecedor manifestar sua concordância e aceitar o instrumento no prazo regulamentar estabelecido.

10.2.2 O prazo previsto para o aceite poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceite pela Administração da DelSFSul.

10.3 Os itens relativos à obrigatoriedade de assinatura de Termo de Contrato formal, previstos no modelo padrão da AGU, são inaplicáveis à presente contratação. Por força do **baixo valor estimado (R\$ 9.693,20)** e da natureza comum do objeto — execução física por escopo de substituição de cobertura e instalações elétricas —, a formalização ocorrerá por meio de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, rito célere e suficiente para assegurar a vinculação técnica da empresa e as garantias executivas de engenharia, nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual observará as regras de prorrogação automática para contratos por escopo estabelecidas no **Art. 105 da Lei nº 14.133/2021** e detalhadas no item 2 do Anexo I do Termo de Referência.

10.5 Previamente ao aceite da Nota de Empenho e ao início dos serviços, será exigida a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta — em especial a regularidade do registro da empresa e do Responsável Técnico no conselho de classe profissional regulamentado (CREA/CAU), a emissão da respectiva ART/RRT de execução e a validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, verificáveis a qualquer tempo pela Fiscalização Militar.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da presente dispensa eletrônica:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do objeto da contratação;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração Naval, ao funcionamento das atividades administrativas da Delegacia ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total da contratação;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para a habilitação nesta dispensa eletrônica, após convocação formal pelo sistema;

11.1.5 não manter a proposta pelo prazo de validade de 60 (sessenta) dias estabelecido neste Aviso, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

11.1.6 não aceitar a Nota de Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado — incluindo o atraso injustificado no início dos serviços ou no telhamento da área;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica — incluindo falsa declaração de enquadramento como ME/EPP ou MEI, falsa comprovação de vínculo do Responsável Técnico, atestado de capacidade técnica adulterado ou ART/RRT forjada — ou prestar declaração falsa durante a execução dos serviços;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP ou MEI; o conluio entre fornecedores em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances; e a indicação de Responsável Técnico sem vínculo real com a empresa.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica, inclusive mediante combinação prévia de propostas entre fornecedores concorrentes; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15 Multa, nos percentuais e hipóteses definidos no item 8.2.4 do Termo de Referência (0,33% ao dia, a título moratório, e de 5% a 30% do valor da contratação, a título compensatório, conforme a infração), sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da obrigação de reparação integral do dano;

11.1.16 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

11.1.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à DelSFSul.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, com inscrição em Dívida Ativa da União.

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente (Delegado da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ou outro instrumento definido pela Administração.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no Art. 158 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, com notificação eletrônica enviada para os endereços de e-mail informados na proposta e cadastrados no SICAF, considerados de uso contínuo da empresa.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida — em especial se a conduta causou paralisação do certame ou gerou risco à integridade física do efetivo da DelSFSul;

11.8.2 as peculiaridades do caso concreto — especialmente as restrições climáticas do litoral de Santa Catarina aplicáveis à execução de coberturas;

11.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes — considerando-se circunstância atenuante a comunicação prévia de dificuldade justificada e agravante a reincidência ou o dolo comprovado;

11.8.4 os danos que dela provierem para a DelSFSul; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo fornecedor, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos naquela Lei.

11.10 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso, estendendo-se todos os efeitos das sanções aplicadas aos administradores, sócios com poderes de administração e empresas coligadas ou sucessoras, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11 A DelSFSul deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), nos termos do Art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.11.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data, mantidas ou ajustadas as condições originais, mediante publicação no PNCP e no Compras.gov.br;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao **ETP 3/2026**, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas na Seção 9 do Termo de Referência;

12.1.2.1 Na hipótese do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, mediante nova instrução processual, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

12.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, notificando os fornecedores participantes pelo sistema.

12.2 As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), hipótese em que a DelSFSul avaliará a necessidade de revisão do valor estimado, do escopo ou dos requisitos de habilitação antes da republicação.

12.3 Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste expressamente deste Aviso de Contratação Direta ou do Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo gestor da dispensa na respectiva notificação pelo sistema.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações no Sistema de Dispensa Eletrônica — Compras.gov.br —, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão do sistema durante a sessão.

12.5 Não havendo expediente na DelSFSul ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impede a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário publicada no sistema.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação — nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.14 deste Aviso.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Naval, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação — em especial a exigência de Responsável Técnico habilitado, inegociável por força da legislação profissional vigente.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a DelSFSul, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso, seguidas pelas do Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico, contendo o registro de todos os lances, negociações, análises de habilitação e decisões do gestor da dispensa, acessível a todos os participantes.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** — Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato (Nota de Empenho / Ordem de Serviço); e
- **ANEXO II** — Termo de Ciência e Concordância.
-

*Nota técnica explicativa: O **Termo de Referência (TR 11/2026)**, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP 3/2026)** e o **Memorial Descritivo** figuram formalmente nos autos como documentos técnicos e peças base que originaram e subsidiam este Aviso.*

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO BYKOW

Autoridade competente

MARCUS VINICIUS GARCIA DE AGUIAR

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 17:39:23.

